



PODER EXECUTIVO

Divisão de Contabilidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	046/2017
DATA	25/07/2017
INTERESSADO	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	26/07/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	226/2017
MODALIDADE E Nº	PREGÃO PRESENCIAL 046/2017
OBJETO:	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	DIA 08/08/2017 A 09h00min

OBSERVAÇÕES:

DESERTA



FONE/FAX (43) 3555-1401
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná

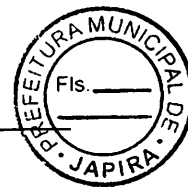


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 131/2017 de 01/06/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JADFER CAMARGO LUCIANO**, brasileira, portadora do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

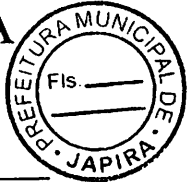
ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 01º de junho de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.06.01 09:16:51 -03'00'



PORTARIA N.º 035/2017 de 25/01/2017

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **Walmir Wellington da Silva**, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2017, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro: Dirceu Galvão dos Santos, brasileiro, casado, portadora do RG nº 10.038.627-5 e do CPF nº 062.700.879-88;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 25 de Janeiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3,
ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.01.25 18:22:01 -02'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 25 de JULHO de 2017.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SR. BENEDITO REIMAO DO VALE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista que o município não dispõe deste tipo de veículo, para as ações de manutenção e recuperação de iluminação pública.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

BENEDITO REIMAO DO VALE

Secretário de Obras, Viação, Urbanização e Habitação.

PORTARIA Nº 002/2017 DE 02/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 25 de JULHO de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente a autorização mediante solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 25/07/2017, para abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR, no valor máximo de **R\$ 60.899,40 (sessenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO MUCK

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qnte	UNID	GUINCHO SANSÃO	LUCIANO COSTA	CELSO MEDEIROS	MÉDIA
1	CAMINHAO EQUIPADO COM OPERACIONAL MUCK DE 12T, COM MOTORISTA	1	DIA	R\$ 340,00	R\$ 325,00	R\$ 350,00	R\$ 338,33

NOME: ALFREDO DIAS FILHO GUINCHO SANSÃO.
CNPJ: 17.811.017/0001-21.
TELEFONE: 043.999798562.
ENDEREÇO: Rua Nãmos Piedade. Nº 35.



ORÇAMENTO

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Un.	V. Unit.	V. Total
1	FORNECIMENTO DE CAMINHAO EQUIPADO COM OPERACIONAL MUNCK DE 12T, COM MOTORISTA.	1	Und	340,00	

GUINCHO SANSÃO
Alfredo Dias Filho
CNPJ: 17.811.017/0001-21
Fone: (43) 99979-8562


CARIMBO E ASSINATURA



LUCIANO DA COSTA
CPF:827.988.509-91 RG: 6.029.446-1
END.: TRAVESSA BARRA BONITA, N 53
IBAITI-PR

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR
01	CAMINHÃO MUCK CHEVROLET. 12.000 TRUCK ANO 1995 COM MUCKC GRM-15.000 COM 6 :LANÇA : ANO 2006 PLACA : AFE 8442	01	R\$ 325,00


LUCIANO DA COSTA
CPF: 827.988.509-91
RG: 6.029.446-1

NOME: Celso Medeiros do Nascimento
CNPJ: RG. 53.222.41-2 CPF. 753.979.519-00
TELEFONE: 43.999.545262
ENDEREÇO: BR. 153, Km 42. n.º 1350 JD. 5.ª Jerezinha



ORÇAMENTO Santo A. Platina

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Uni.	V. Unit.	V. Total
1	FORNECIMENTO DE CAMINHAO EQUIPADO COM OPERACIONAL MUNCK DE 12T, COM MOTORISTA.	1	Und	350.00	

Celso Medeiros do Nascimento

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 25/07/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência, acerca de informações referente a existência de dotações orçamentárias para a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR, no valor máximo de **R\$ 60.899,40 (sessenta mil e oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.001.15.541.0004.2009	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR N° 057.161-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 25/07/2017


DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.**
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

ASSUNTO: contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 25/07/2017, item 2, venho informar conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,


DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de JULHO de 2017.

DA: **SUBPROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR, conforme solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 25/07/2017.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

○ **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

 (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de JULHO de 2017.

DA: PREGOEIRO

PARA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de JULHO de 2017.

DA: SUBPROCURADORIA JURÍDICA
PARA: PREGOEIRO

Senhor Pregoeiro,

Com relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA
SUBPROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 26 de JULHO de 2017.

DO : PREFEITO MUNICIPAL
PARA: PREGOEIRO

Prezado Senhor,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, visando contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado de MUNCK de no mínimo 12 toneladas com motorista, para auxiliar nas ações de manutenção da iluminação pública do município de Japira-PR, conforme solicitação expedida pela Sr. BENEDITO REIMAO DO VALE, Secretário de Obras, mediante protocolo em 25/07 /2017.

Atenciosamente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Japira

Solicitação 121/2017

Termo de Referência



Equipamento

Solicitação _____
 Número **121** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **25/07/2017** Quantidade de itens **1**

Solicitante _____ Processo Gerado _____
 Código **2499-6** Nome **BENEDITO REIMAO DO VALE** Número **226/2017**

Local _____
 Código **7** Nome **MANUTENÇÃO DA VIAÇÃO URBANA**

Órgão _____ Pagamento _____
 Nome **04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação** Forma **CONFORME SERVIÇO**

Entrega _____
 Local **SETOR DE COMPRAS** Prazo **30 Dias**

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHAO MUNCK COM MOTORISTA.

Justificativa:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS CONFORME A NECESSIDADE COM CAMINHAO EQUIPADO COM MUNCK DE 12 TONELADAS COM MOTORISTA PARA AUXILIAR NAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR, POR MEIO DE DIARIAS TRABALHADAS.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005620	CAMINHAO MUNCK 12T C/ MOTORISTA POR DIARIA	DIA	180,00	338,33	60.899,40
	04 Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Habitação				
	001 Viação				
	15.451.0004-2009 Manutenção da Viação Urbana				
	3.3.90.39.43.10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
00500	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		180,00		60.899,40
				TOTAL	60.899,40
				TOTAL GERAL	60.899,40

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

04.001.15.451.0004.2009 60.899,40
 Cod 00500 Fonte 00000 G.Fonte E 60.899,40



Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01



Equipiano

Processo 227/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote: 0001	Lote 001					
0001	1.10.5620	CAMINHAO MUNCK 12T C/ MOTORISTA POR DIARIA	180,00	DIA	338,33	60.899,40
PREÇO MÁXIMO DO LOTE :						60.899,40
PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :						60.899,40



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos . A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 08/08/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 26 de Julho de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



Guarapuava

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

Pelo presente Termo, fica ANULADO o AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017 o qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para área aeronáutica. - Contratação de empresa especializada na área aeronáutica para desenvolver atividades no Aeroporto Municipal de Guarapuava Tancredo Thomas de Farias, objetivando implementar e direcionar ações em todas as áreas previstas pelos regulamentos aeronáuticos brasileiros, a serem executadas em conjunto com o operador aeroportuário local e seus colaboradores, em um período de 42 (quarenta e dois meses), de acordo com as especificações do Termo de Referência anexo", por razões de conveniência e interesse da pasta solicitante do certame Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Guarapuava, 25 de julho de 2017.
ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Contratos

68272/2017

Honório Serpa

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial 29/2017

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de agosto de 2017 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Menor Preço por item, **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na área de clínico geral para o Município de Honório Serpa-Pr., Conforme especificações constantes do anexo I- do edital.** Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 14 de agosto de 2017, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpidio dos Santos, n 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 ou pelo e-mail: licitacao01@honorioserpa.pr.gov.br

Honório Serpa, 25 de julho de 2017.

Jucelaine Bortolini
Pregoeira

68026/2017

Jacarezinho

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA nº. 002/2017

Objeto: seleção de empresa do ramo da construção civil para elaborar os projetos arquitetônicos e os de infraestrutura, visando a futura seleção pelo ministério das cidades e contratação da produção do empreendimento habitacional, em imóveis de propriedade do município, pelos agentes executores do programa, que terá como gestor a caixa econômica federal – caixa, no âmbito do programa minha casa minha vida - PMCMV - faixa 1, com recursos do fundo de arrendamento residencial – FAR, podendo ser complementado por contrapartida em bens e serviços prevista no programa estadual morar bem Paraná.

Valor: O valor máximo de aquisição das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FAR, conforme Portaria nº 267, de 22 de março de 2017.

Recebimentos dos documentos: das 9h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, entre os dias 27/07/2017 a 11/08/2017.

Informações Complementares: Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitá-lo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, via e-mail (licitacao@jacarezinho.pr.gov.br) Fone (43) 3911-3018, sem nenhum custo por parte do solicitante.

Local: Prefeitura Municipal de Jacarezinho – Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações Rua Cel. Batista, 335 – Jacarezinho/PR. Em 25 de julho de 2017.

SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA
Prefeito Municipal

68379/2017

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 08/08/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 26 de Julho de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

68227/2017

Jundiá do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2017

O Município de Jundiá do Sul, Estado Paraná, torna público que fará realizar as 10h00, do dia 08 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, EDITAL DE CREDENCIAMENTO, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde aos municípios de Jundiá do Sul, na categoria médico clínico geral, através de atendimento ambulatorial e hospitalar – urgência/emergência, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, perfazendo 20 (vinte) horas semanais de segunda a sexta-feira e Estratégia Saúde da Família – ESF, prestando atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS, com carga horária de 06 (seis) horas diárias, perfazendo 30 horas semanais, de segunda a sexta-feira, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. As despesas para execução do objeto em epígrafe correrão a conta dos recursos financeiros proveniente do orçamento do Município, conforme Lei/Resolução nº. 494 de 06 de dezembro de 2016. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no município, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiá do Sul – PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de E-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponível também no site oficial do município: <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. Porém, a participação da empresa interessada ficará condicionada a apresentação do recibo de entrega/retirada do edital, que poderá ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados. Para o recebimento do envelope: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA – ANEXO III, fica determinado até o dia 08 de 08 de 2017, das 08h00 às 17h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento no dia seguinte.

Jundiá do Sul – PR, 26 de julho de 2017.

Walderlei Leme Fernandes
Presidente da CPL

68307/2017

Jussara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Princesa Izabel, 320, inscrito no CNPJ sob nº 75.789.552/0001-20.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, destinado às escolas municipais de Jussara/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação Pregão Presencial nº 027/2017 – PMJ.

VALIDADE: até 25 de outubro de 2017.

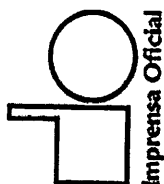
CONTRATADA: L. A. S DA CONCEIÇÃO DA SILVA – EIRELI – ME, CNPJ nº 26.903.462/0001-02.

VALOR: R\$ 15.920,00 (quinze mil novecentos e vinte reais).

Jussara-Pr. 26 de julho de 2017.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

68019/2017



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	68227/2017	Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Aviso de Pregão Presencial 46-2017	Municipalidades
Órgão	<u>PMJAPIRA - Prefeitura Municipal de Japira</u>	Prefeituras
Depositário	DIRCEU GALVAO DOS SANTOS	Japira
E-mail	licitacao@japira.pr.gov.br	◆ Aviso - CIS
Enviada em	26/07/2017 13:30	<u>Aviso Pregão Presencial 46-2017 DIOE.rtf</u> 104,00 KB

Data de publicação

27/07/2017 Quinta-feira Valor ainda não confirmado

Histórico

AGUARDANDO TRIAGEM

<input checked="" type="checkbox"/> Rascunho Gravado	<u>DIRCEU GALVAO DOS SANTOS</u>	26/07/17 13:30
Matéria Enviada	<u>DIRCEU GALVAO DOS SANTOS</u>	26/07/17 13:30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017-PMJ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO dos itens objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO PREDIO PROJETO PEIXINHO RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA E NO PREDIO PROJETO PIA NA RUA PREF. WILSON LEITE C/ A RUA PREF. MOACIR COSTA, às empresas:

J.R. CONSTRUTORA - EIRELI - ME - CNPJ 20.190.808/0001-96 - RUA JOAO ANTONIO PEREIRA, Nº 56 - CENTRO - JAPIRA -PR CEP: 84.920-000, vencedora da TOMADA DE PREÇO 02/2017, perfazendo o valor global de **R\$ 58.673,74 (Cinquenta Oito Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.
Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 58.673,74 (Cinquenta Oito Mil Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos)**, e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO sob nº. 002/2017-PMJ. Contrato nº 86/2017 Vigência 12 Meses.

Japira, 26 de Julho de 2017.
WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 08/08/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japira, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro - Japira - PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Japira, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.Japira.pr.gov.br.

Japira- PR, 26 de Julho de 2017.
Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal
Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 43/2017 - Processo administrativo nº 49/2017

Objeto: Arrendamento de pedra para exploração pelo Município.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratado: MAURÍLIO FERREIRA DA ROSA, MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSA, NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO DA ROSA, VALDIR FERREIRA DA ROSA, ZILDA FERREIRA DA ROSA, LUIZ FERREIRA DA ROSA, ANGELA MARIA DA SILVA ROSA.

Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)

Período de vigência: 26/07/2017 à 31/12/2017.

Fundamento legal: art.25, caput, da Lei de Licitações e Lei Municipal nº. 836/2015 e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 26 de julho de 2017.
PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 49/2017

Objeto: Arrendamento de pedra para exploração pelo Município.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de São José da Boa Vista PR; para fins do art. 25, caput, da Lei de Licitações e Lei Municipal nº. 836/2015, torna Publico, que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Pedro Sérgio Kronéis, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Inexigibilidade de Licitação, para a Contratação junto a MAURÍLIO FERREIRA DA ROSA, MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSA, NEUSA APARECIDA DO NASCIMENTO DA ROSA, VALDIR FERREIRA DA ROSA, ZILDA FERREIRA DA ROSA, LUIZ FERREIRA DA ROSA, ANGELA MARIA DA SILVA ROSA, que apresentaram o valor mensal de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) para arrendamento do imóvel pretendido, tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, 26 de julho de 2017.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

Homologação/Adjudicação

REF.: Tomada de Preço nº 05/2017

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para ministrar palestras para os beneficiários do Programa Bolsa Família, com temas específicos para cada faixa etária.

Homologo o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto a proponente CÍNTIA MARA JONER ME, num valor total de R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais).

Gabinete do Prefeito, em 26 de julho de 2017.

Pedro Sérgio Kronéis
Prefeito Municipal

Academia Kanzen

ABERTA DAS 06:00 ÀS 22:00H

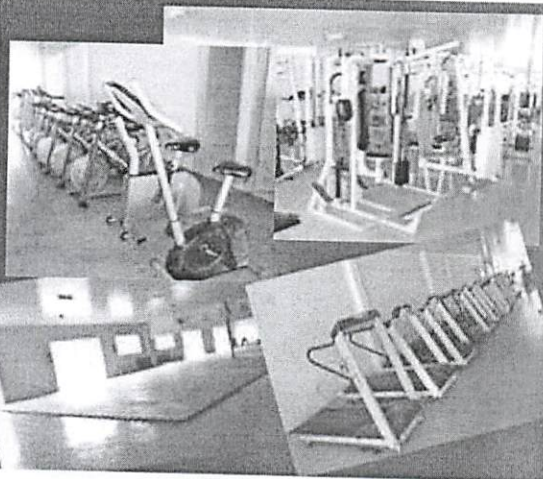
**PERSONAL
TRAINER**

Musculação
Ginástica Localizada
Aeróbica
Step e Alongamentos
Karate Oficial
MMA e Boxe

Rua Marechal Deodoro
ao lado da Prefeitura

Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para doação em locação de 1 (um) veículos Caminhão Basculante Truck, para uso no Departamento de Obras e Serviços Públicos, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os documentos de credenciamento e envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no início da sessão pública as 08h30min do dia 08/08/2017, não serão aceitos envelopes nem documentos complementares após o horário predominado.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epigrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de JAPIRA/PR, iniciando-se no dia 08/08/2017 às 09h00m.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de um veículos tipo Caminhão Equipado com Munck, ano mínimo de fabricação 2005, Equipamento/acessório extra: com capacidade mínima de 12 toneladas, GRM 15.000 com para-lamas traseiros, para-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN. Para uso no transporte de manutenção na iluminação pública solicitados pela secretaria Municipal de Obras conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

2.1. O preço máximo global para o presente certame importa em R\$ 60.899,40 (Sessenta Mil Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto.

3.1.1. O interessado arcará com todo custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta.

3.2. Será vedada a participação de empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas, tão pouco empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **DEVERÃO** ser apresentados os seguintes documentos na parte externa (Fora) dos envelopes:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de JAPIRA, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. **A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.**

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06, alterada pela LC 147/14 deverá declarar essa situação (**por meio de DECLARAÇÃO conforme anexo IX**) Hipótese em que, para fins deste edital, serão identificadas como MPE. Tal declaração **deverá ser apresentada fora dos envelopes 01 e 02.**

4.7. Apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, a certidão terá validade de 30 (trinta) dias a contar da data de emissão até a data de abertura do certame, a certidão deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, poderá ser autenticada por servidor público na apresentação do original.

4.8. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro No momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes Fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada** pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do **ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços**, disponibilizado no site www.japira.pr.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº 01 e só serão abertos na fase de lances.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;
- Descrição do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- Preço unitário e total** do item do lote, assim como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- Indicação do prazo para entrega do veículo a ser dado em locação** terá que ser em no Máximo 05 (cinco) dias, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;
- Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;
- Certificado de Registro do Licenciamento de Veículo CRLV do ano de 2016 ou superior dos veículos que executarão os serviços, os quais obrigatoriamente deverão estar em nome da empresa proponente ou da pessoa física, (para cada veículo).
- Certificado de Registro junto ao DER/PR na forma do artigo 22 do Decreto Estadual nº. 1821/2000 e alterações, (para os itens dos lotes 01);
- Deverá apresentar certificado de vistoria junto a ANTT, dos veículos correspondente aos itens dos lotes 01 mencionados no Termo de Referência anexo I deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

6.3. A descrição do objeto na proposta digital deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.3.1. A proponente deverá descrever o veículo ofertado para locação, em papel timbrado da proponente anexo a proposta impressa através do arquivo digital, com todas as características do mesmo, como marca, modelo, ano de fabricação, ano modelo, chassi, etc.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser **apresentados em original, autenticados em cartório ou autenticados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, no período que antecede a abertura do certame**, mediante apresentação do original.

7.1. *Habilitação Jurídica*

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (**caso já tenha apresentado junto com o credenciamento não terá a necessidade de apresentar o mesmo**).

7.2. *Regularidade Fiscal*

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) ou Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) - expedida a partir de novembro de 2014, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2017.

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- d) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

7.3. *Qualificação Econômico-Financeira*

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o Cartório/Comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. **A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.**

7.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. **Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recolhimento dos documentos de credenciamento dos interessados, e envelopes contendo as propostas e documentos de habilitação das proponentes.

8.2. Juntamente com os documentos de credenciamento e envelopes de propostas e documentos de habilitação, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no anexo VIII do Edital.

8.2.1. Recolhido os documentos de credenciamento e envelopes de propostas e habilitação, estará encerrado o prazo para entrega de qualquer documento ou envelopes não sendo possível a admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, bem como não conste em anexo a descrição completa do veículo ofertado para locação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de impedir o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço;
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeira desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.7. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.9. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 8.9.1. A preferência de contratação será dada as microempresas locais nas seguintes ordens, aquela proposta que estiver até 10% a mais que a menor proposta válida, e será dada a preferência no final da rodada de lance.
- 8.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 8.11. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- 8.12. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.
- 8.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.13.2. O Município de JAPIRA/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.
- 8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.15.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 9.1.1. **Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**
- 9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

- 10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.
- 10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.
- 10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.
- 10.2. Prazo para entrega dos produtos objeto desta licitação: conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, terá que ser em no máximo 02 (dois) dias a contar da emissão do pedido expedido pela Secretaria competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em, no máximo 02 (dois) dias, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor competente, conforme as condições estabelecidas nos anexos deste edital;

11.2. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa fornecedora.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da entrega do veículo no endereço informado pela Secretaria solicitante, a fim de que o servidor responsável pelo recebimento verifique se o mesmo possui as condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, e está de acordo com o ofertado.

12.2. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o Município de JAPIRA poderá:

a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de JAPIRA, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de JAPIRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens entregues em locação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.001.15.451.0004.2009	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será processado contra a entrega do Objeto e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3 sendo constatada irregularidade no objeto entregue, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2. Multa, observados os seguintes limites:

15.1.2.1. 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30^o (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3. Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal 8666/93;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3. As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

15.4. A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.5. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de Execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, das 08h às 17h30min, ou ainda por correspondência na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 441, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

17.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

17.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser protocolada na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 17.1.

17.2.1. **Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**

17.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

17.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.10. O resultado do julgamento das propostas será conhecido na própria sessão do pregão.

17.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.12. Integram o presente edital: Anexo

I – Termo de Referência Anexo II –

Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99)

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X – Minuta do contrato

17.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de IBAITI/PR, por mais privilegiado que outro seja.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos vinte e seis dias de Julho de 2017.

DIRCEU GALVAO DOS SANTOS
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de um veículos tipo Caminhão Equipado com Munck, ano mínimo de fabricação 2005, Equipamento/acessório extra: com capacidade mínima de 12 toneladas, GRM 15.000 com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN. Para uso no transporte de manutenção na iluminação publica solicitados pela secretaria Municipal de Obras com as características e especificações descritas abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5620	Caminhão Equipado com Munck, ano mínimo de fabricação 2005, Equipamento/acessório extra: com capacidade mínima de 12 toneladas, GRM 15.000 com para-lamas traseiros, apara-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN.	180	DIA	338,33	60.899,40
TOTAL						60.899,40

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A contratada obrigasse a realizar toda a manutenção do veículo, troca de pneus, manutenção mecânica, suspensão, pagamentos de todos os impostos, taxas referentes aos veículos, etc.

2.1.1. A contratada obrigasse a realizar a substituição dos veículos que apresentarem problemas, em no máximo 12 (doze) horas.

2.1.2. Obriga-se ainda à:

- Efetuar o pagamento de infrações de trânsito (multas) originadas durante o uso do veículo pelo Contratante.
- Fornecer o motorista devidamente habilitado para condução do veículo locado.
- Fornecer o combustível para a realização dos serviços conforme a necessidade de trabalho

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.1. Obriga-se ainda à:

- Efetuar o pagamento mensal acordado em contrato dentro dos prazos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço sob o

Completo da matriz), inscrita no e Estado nº
CNPJ/MF Inscrição al

....., neste ato representada por seu (qualificação (ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a.)

..... portador d Cédula de e nº
(a) a Identidade nº CPF

..... nomeia e constitui(em) seu Procurad o(Sr.(a.)
(m) bastante or a)

....., da Cédula Identidade e C nº
portador(de nº PF
a)

....., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de JAPIRA PR no que se referir ao Pregão Presencial nº xxx/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia.../.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos

legais. Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° xxxx/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial n° xxxx/2017, instaurado por esse Município de JAPIRA, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nºxxxx/2017

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa

(razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº xxxx/2017, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (suspensão temporária de contratar) junto ao Município de JAPIRA quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº xxxxx/2017, instaurado por esse Município, que não encontramos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de

JAPIRA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2017

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2017

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº xxxx/2017, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxx/2017

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME OU EPP

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR REF.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2017

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de

Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ANEXO X

MODELO DE MINUTA DE CONTATO CONTRATO Nº

<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO> REF.: PREGÃO

PRESENCIAL Nº XXXX/2017

Contrato de fornecimento de bem(ns) que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JAPIRA** e a empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de **JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 441, inscrito no CNPJ/MF nº 75.969.881/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Walmir Wellington da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxx/SSP-PR e do CPF/MF sob nº xxxxxxxx, e, **CONTRATADA:** <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, com sede a <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CARGOREPRESENTANTE>, portador da Cédula de Identidade RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, brasileiro, empresário, residente e domiciliado à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETOREPRESENTANTE>, na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE>, nos termos abaixo pactuam o seguinte contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, é a **Contratação de empresa de locação de um caminhão munck** (), conforme discriminados a seguir, que a CONTRATADA se declara em condições de fornecer em estrita observância com o indicado no edital de licitação e seus anexos e na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Presencial nº xxxxxx/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, em / /2017.
<ITENS.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: ato convocatório, edital e anexos da licitação, especificações, proposta da contratada, pareceres e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento dos objetos desse contrato é de R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALORCONTRATADO#E>), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

Parágrafo Único - O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município consignados nas seguintes dotações orçamentárias, mas sem se restringir as mesmas:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.001.15.451.0004.2009	0	3.3.90.39.43.10	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - DA AQUISIÇÃO DE BENS NÃO PREVISTOS

O CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescer ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade de bens até o limite de 25% do valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

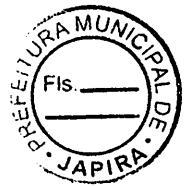


PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços prestados requisitados através da emissão de requisição de compras pelo Departamento de Compras da Prefeitura, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atestado de recebimento dos produtos/materiais requisitados, acompanhada da respectiva requisição de compras, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou ainda, através de cheque nominal a mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo de entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 3 (três) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete a Secretaria de Administração do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso ao CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 10 (dez) dias procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do bem locado ao CONTRATANTE que vier a ser requisitado, em no máximo 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da requisição do mesmo.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo de entrega, quando:

a) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros: "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.

a.1) O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

a) Os atrasos provenientes de greve ocorridas com a CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada total ou parcialmente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas ao fornecimento contratado, deverá comunicar ao CONTRATANTE com respectiva justificativa, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do bem com outro fornecedor, desde que respeitadas às condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



A CONTRATADA é responsável pela boa manutenção e qualidade do bem fornecido em locação, devendo observar os prazos de manutenção do mesmo, como a troca de óleo, lonas de freios, etc, para garantia da segurança dos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

10.2. Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

10.3. O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pela CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Sexta, item "b".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS/MATERIAIS

Os produtos e ou materiais objetos deste contrato serão recebidos por pessoa designada pela CONTRATANTE, mediante Termo de Recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 6 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, ou seja, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) pelo prazo de 02 (dois) dias após entrega da solicitação a CONTRATADA, sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Único - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos de entrega dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de IBAITI, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de JAPIRA, aos <DATAINICIOVIGENCIA#E>.

**MUNICÍPIO DE JAPIRA
CONTRATANTE**

*Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal*

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CONTRATADA**

**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREP
RESENTANTE>
Sócio Administrador**

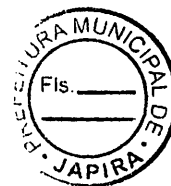
Benedito Reimão do Vale
Gestor e Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM MUNCK**, para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Japira. A abertura dos envelopes que seria às 09h00min do dia 08/08/2017, **SERÁ PRORROGADO PARA O DIA 17/08/2017 AS 14h00min MOTIVO ALTERAÇÃO DO EDITAL.** O edital completo estará a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Japira, www.Japira.pr.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira - PR, 07 de Agosto de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Dirceu Galvão dos Santos
Pregoeiro



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DO
MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Ref.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017

L.R.A. WATFE & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.390.286/0001-61, com sede na cidade de Ibaiti/PR., à Av. Dra. Fernandina Amaral Gentile, 443, vem, por seu representante legal infra assinado, vem, em tempo hábil, IMPUGNAR o Edital em referência acima, o que faz nos seguintes termos:

1) DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

O Edital do Pregão Presencial nº 046/2017, do Município de Japira/PR., tem como objeto "a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de um veículos tipo Caminhão Equipado com Munck, ano mínimo de fabricação 2005, Equipamento/acessório extra: com capacidade mínima de 12 toneladas, GRM 15.000 com para-lamas traseiros, para-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN. Para uso no transporte de manutenção na iluminação pública solicitados pela secretaria Municipal de Obras conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital."(destacamos)

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPIRA

PROTOCOLO

289 04/08/17

Número Data

Ass. _____



Entretanto, no item 6.2 – Proposta de Preços, alínea “g”, se exige se exige a apresentação de certificado junto ao DER/PR, na forma do artigo 22 do Decreto Estadual nº 1821/2000, certificado este totalmente estranho ao objeto da licitação como se vê do artigo 22 do Decreto Estadual nº 1821/2000, que Regulamenta o transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Paraná:

“Art. 22 - Toda transportadora que execute serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, outorgado pelo DER/PR, será registrada nesse órgão, o qual fornecerá à transportadora o respectivo certificado de registro;”

Portanto, tal exigência Editalícia é imprópria e inoportuna, pois o objeto do procedimento licitatório é a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de um veículos tipo Caminhão Equipado com Munck, ano mínimo de fabricação 2005, Equipamento/acessório extra: com capacidade mínima de 12 toneladas, GRM 15.000 com para-lamas traseiros, para-barros de borracha e para-choque traseiro de acordo com as normas do DETRAN. Para uso no transporte de manutenção na iluminação pública, E NÃO A CONCESSÃO DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

2) DOS REQUERIMENTOS:

Pelo Exposto, requer digno-se o Ilustríssimo Pregoeiro Oficial do Município de Japira/PR., e Equipe de Apoio do procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 046/2017, em acolher a presente impugnação ao item 06.2, alínea “g”, anulando tal exigência por não haver qualquer liame com o objeto a ser licitado.

Nestes Termos
Pede Deferimento.



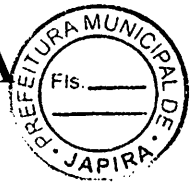
Japira, 03 de agosto de 2017


LUIS RENATO ARAÚJO WATFE
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.969.881/0001-52



www.japira.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017-PMJ AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WALMIR WELLINGTON DA SILVA, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº. 046/2017-PMJ como DESERTA por não haver participante interessado, conforme abertura no dia 17/08/2017.

Japira-PR, 23 de Agosto de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Sede: Praça Otacilio Ferreira nº 82 - CEP 86480-000
Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221 - CNPJ: 75.968.412/0001-19

DECRETO Nº 84, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a transferência de função do servidor Helery Rodrigues Gandra

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - A aposentadoria do sr. José Rodrigues da Silva (benefício nº 175.430.619-2), único servidor então investido no cargo de tratorista e apto a desempenhar referida função, vez que outro servidor também investido no cargo mencionado encontra-se designado para o cargo comissionado de Diretor do Departamento Municipal Obras Públicas, Viação e Urbanismo (Decreto nº 011/2017);

II - Que a economia rural do Município de Conselheiro Mairinck é constituída, basicamente, por pequenos produtores, sendo, por essa razão, a utilização do trator e dos equipamentos agrícolas do Departamento de Agricultura imprescindíveis para a manutenção das atividades daqueles, as quais se resumem, muitas vezes, em única fonte de renda da família, portanto, constituindo-se interesse/serviço público relevante (art. 8º, I, da Lei Orgânica Municipal);

III - Diante da vacância do cargo de tratorista, foi oportunizado aos servidores a manifestação daquele(s) que, porventura, tivesse(m) interesse em assumir o cargo de tratorista, todavia, sem nenhum acréscimo remuneratório, salvo horas extraordinárias, eventualmente realizadas em função da atividade em questão, pronunciaram-se apenas 02 (dois) servidores;

IV - Que apenas um dos servidores do mesmo quadro possui Carteira Nacional de Habilitação - servidor **Helery Rodrigues Gandra** -, portanto, em condições de desempenhar a função de tratorista;

V - Que conforme Relatório de Gestão Fiscal Consolidado referente ao período de agosto/2016 a julho/2017 o município de Conselheiro Mairinck já atingiu **51,39 %** (cinquenta e um vírgula trinta e nove por cento) do **limite de 54%** (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo Municipal empregar em despesas com pessoal, previsto no art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), não havendo, por tal razão, nesse momento, a possibilidade de realização de concurso público para preenchimento de vaga de tratorista;

VI - O respeito aos *Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência* (art. 37, caput, da Constituição Federal), a nova redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015, que incluiu o parágrafo único ao art. 144 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97), autorizando o motorista habilitado na categoria B a conduzir em via pública trator de roda e equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas, bem como o disposto no art. 28, inciso I, da Lei Municipal 111/92 - Estatuto dos Servidores do Município de Conselheiro Mairinck, das Autarquias e das Fundações Municipais e Seu Regime Jurídico (*"Caberá a transferência: I - De uma para outra carreira de denominação diversa, dentro do mesmo Grupo Ocupacional."*)

VII - A Recomendação Administrativa nº 08/2017 expedida pela 2ª Promotoria de Justiça de Ibaiti-PR;

DECRETA:

Art. 1º O servidor público municipal **HELERY RODRIGUES GANDRA**, ocupante do cargo de operário braçal, portador do RG 9.794.494-6/PR, inscrito no CPF nº 064.489.309-57, lotado no Departamento de Obras, Serviços Públicos, Viação e Urbanismo, passará a desempenhar as funções de tratorista e receberá remuneração do referido cargo (tratorista).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 047/2017

Institui a Comissão de Seleção e Habilitação do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando a solicitação Do Departamento Municipal de Saúde para a Contratação de 01 (um) profissional da área médica mais especificamente médico clínico geral para atuar na equipe do PSF (Programa Saúde da Família) do município de Conselheiro Mairinck;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2017;

Considerando a necessidade de se instituir uma comissão para julgar e atribuir pontuação referente ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento citado acima do Tipo Melhor Técnica;

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa de tal procedimento;

RESOLVE

1. **NOMEAR**, a partir desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO** com a finalidade de processar e julgar o chamamento público Edital 001/2017.

2. A referida Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados:

I - Membro: Valneia Ferreira de Souza, CPF: 723.061.579-87, RG: 42.262.050-5 SSP/PR;

II - Membro: Kathrine Regina David Brun, CPF: 008.470.909-069, RG:539.847-4 SSP/PR;

III - Membro: Vera Cristina Gonçalves, CPF: 719.698.709-82, RG: 4.662.467-0 SSP/PR;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck PR, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

www.japira.pr.gov.br - Fone: 43-35551-401

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017-PMJ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob nº. 046/2017-PMJ como **DESERTA** por não haver participante interessado, conforme abertura no dia 17/08/2017.

Japira-PR, 23 de Agosto de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA/LDO/ORÇAMENTO/2017

O Prefeito Municipal de São José da Boa Vista **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do Município, para participação na Audiência Pública a ser realizada no dia 01 de setembro de 2017, às 13:00 horas, no CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, localizado na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 17 - Centro - São José da Boa Vista, para debate público, discussão e elaboração do PPA - Plano Plurianual, visando investimento para os próximos 04 anos (2018-2021) e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São José da Boa Vista, em 24 de agosto de 2017.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICO E RURAL

VENDA DE ELETRÔNICO - 100% NACIONAIS
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTAS
MONITORAMENTO DIGITAL

SISTEMAS DE SEGURANÇA MONITORAMENTO 24 hrs

Alarmes, CFTV, Monitoramento Digital, Cerca Elétrica, Fechaduras, Interfones, DVR, Eletro-eletrônicos

SOLICITE UM ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO

FONE: (43) 3571-2482 / 9918-0377 / 9900-6503

ATENDEMOS TODA REGIÃO
E-mail: flsistemas@hotmail.com Rua Amazonas, 13B - Centro - Siqueira Campos - PR